TC 425/2008

ANÁLISE. CONTRATO. SME. Aquisição de pares de tênis. Uniformes escolares. 1. Atraso da remessa de documentação. SERI. 2. Falta de comprovação da consulta ao CADIN. Art. 3º, Lei Mun. 14.094/05. Falhas relevadas. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 425/2008 e 357/2008

3.079ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/000425/2008 e TC/000357/2008, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o contrato.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de dezembro de 2019.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/000357/2008.